



INDICAÇÃO Nº **IND 12611/2017**

(Do Senhor Deputado Juarezão - PSB)

L I D O
Em, 21/11/17

Secretaria Legislativa

Sugere providências ao Poder Executivo, junto ao Departamento Estradas e Rodagem – DER, para implantação de abrigos (paradas) de ônibus na vicinal 445 Incra 06 / Brazlândia

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal.

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, solicito ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Departamento Estradas e Rodagem – DER junto ao Departamento Estradas e Rodagem – DER, para Duplicação de Ponte na vicinal 445 Incra 06 / Brazlândia.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12611 / 2017
Folha Nº 01 de 01

O trecho vicinal desde a ponte do Rio Descoberto, no bairro que liga a BR-080, o Incra 06 e Incra 08 a Brazlândia. A duplicação ou alargamento da ponte na VC-445 será de suma importância para os moradores tanto de Brazlândia, Incras 06 e Incra 08, Chapadinha, VC-430, Rodeador dentre outros setores.

A vicinal 445 atende milhares de pessoas que residem na região, bem como, de outras regiões e que usam a estrada como escoamento da produção agrícola.

A implantação de abrigos (paradas) de ônibus é necessária facilitará também o escoamento da produção agrícola dos chacareiros, tornará o trajeto mais rápido e seguro para os motoristas, além de melhorar o tráfego dos ônibus escolares que transportam as crianças para as escolas de Brazlândia.

Trata-se de um trecho com muito movimento de pedestres os quais necessitam pegar ônibus diariamente.

SECRETARIA LEGISLATIVA 20/Nov/2017 17:07



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



Diante disso faz-se necessário a implantação de pelo menos 6 paradas (abrigos) de ônibus, protegendo assim a vida da população.

Sala das Sessões em,

Deputado **JUAREZÃO**

PSB

Setor Protocolo Legislativo

~~IND.~~ Nº 10611/2017

Folha Nº 02 de 010



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 22 de novembro de 2017.


Manoel Alvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 12611 / 2017

Folha N° 03 de 10.